

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2015

PROCESSO: 04530/2015

O **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.179.647/0001-95, sediado na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba – Goiás, CEP: 75.640-000, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 021/2015, de 12 de janeiro de 2015, torna público que fará realizar às **08:00 horas do dia 10 de agosto de 2015** na sede da Prefeitura Municipal de Piracanjuba, situada no endereço acima citado, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO**, execução sob o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA RUA ALAMEDA DO BOSQUE EM PIRACANJUBA**, objeto do Termo de Compromisso nº 791386/2013/Ministério do Turismo/Caixa, Processo nº 2634.1009009-41/2013, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, as cláusulas do presente instrumento convocatório e seus anexos:

Na hipótese de não haver expediente no Município de Piracanjuba nessa data, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local.

O Edital juntamente com seus anexos, poderá ser retirado no Site oficial do Município de Piracanjuba, qual seja: www.piracanjuba.go.gov.br, e as planilhas, orçamentos, Detalhamento do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e projetos serão retirados junto a Comissão de Licitação pessoalmente, mediante a apresentação de Pen Drive pelo Licitante interessado.

Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO “01” e o PROPOSTA DE PREÇOS “02”, deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO, antes do início da sessão.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA RUA ALAMEDA DO BOSQUE - SETOR RECANTO DO BOSQUE EM PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS**. Outras condições bem como as especificações completas dos serviços constam nos Anexos, quais fazem parte integrante deste Edital.

1. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1 - Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) não comprovem sua condição de firma legalmente constituída, e não apresentem, em seu contrato social, ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA - GO** ou por qualquer órgão da administração pública;
- c) sejam declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Parágrafo Único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;



e) possuam em seus quadros, servidor da Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA-GO.
2.2 - Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma firma na presente licitação.

2.3 - É vedada a participação de firmas cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

2.4 - Poderão participar desta Licitação, os interessados devidamente cadastrados na Prefeitura de Piracanjuba ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento (Certificado de Registro Cadastral - CRC), até o 03 (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do § 2º do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e observada a necessária qualificação. O CRC é realizado no endereço especificado no preâmbulo do Edital.

2.5 - Os documentos a serem autenticados pela Comissão, deverão ser apresentados, para tal, impreterivelmente, até 02 (dois) dias antes da abertura da sessão. Para tanto, a Comissão estará funcionando nos dias úteis, das 07h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min.

2.6 - Somente terão direito ao uso da palavra, à rubrica de documentos e a apresentação de reclamações ou recursos, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, os licitantes credenciados ou a critério da Comissão de Licitação, qualquer dos presentes.

2.7- Para participar da licitação na condição de **ME** ou **EPP** a licitante deverá apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial e Declaração** de sua situação de ME ou EPP para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06.

2.7.1 - A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

2.7.2 - Caso não o faça, a empresa será tratada sem os privilégios da citada LC 123/2006.

2.7.3 - No caso das **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

2.7.4 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das **ME/EPP**, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública.

2.7.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.6.6 - Se a melhor oferta não tiver sido apresentada por **ME/EPP** e não ocorrendo a contratação de **ME/EPP** em razão de irregularidade fiscal serão convocados as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§1º, do art. 44, da LC 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada originalmente vencedora.

2.7.7 - Se a contratação de **ME/EPP** que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45 da LC 123/06).

2.7.8 - Os documentos constantes nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



- 2.1. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, à Comissão, em **02 (dois) envelopes**, “1” Documentos de Habilitação e “2” Proposta de Preços, devidamente fechados e rubricados, neles constando, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA WILSON ELOI PIMENTA, Nº100 - CENTRO - PIRACANJUBA - GO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0xx/2015
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
ENVELOPE “1” - HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA WILSON ELOI PIMENTA, Nº100 - CENTRO - PIRACANJUBA - GO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0xx/2015
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
ENVELOPE “2” - PROPOSTA

3.2 - Não será aceita documentação e proposta enviada pelo correio, fax, telex, email ou similar.

3.3 - Após o horário estabelecido neste Edital nenhuma proposta será recebida, sob nenhuma hipótese.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. Para habilitação, o proponente deverá apresentar a documentação, colocada na ordem seqüencial deste Edital.
- 3.2. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigíveis para a presente licitação, independentemente do conteúdo do envelope proposta, reservado à Comissão o direito de promover as diligências imediatas capazes de suprir falhas insignificantes aos princípios da licitação.
- 3.3. O ENVELOPE “1”, nos termos do item 3, deverá conter os documentos a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 3.3.1. Comprovante de registro cadastral (CRC), dentro do prazo de validade, fornecido por qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal;
- 3.3.2. Prova de constituição regular da empresa, apresentada da seguinte forma: (i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (ii) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis; (iii) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.
- 3.3.3. Documento de Identificação do representante legal (sócio responsável, proprietário) que comparecer na abertura do certame. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma



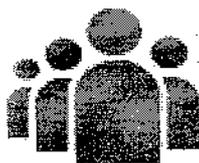
reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para negociar, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 3.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 3.3.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 3.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal mediante Certidão Negativa de Débito – CND da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos Federais, expedida no âmbito da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 3.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- 3.3.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município.
- 3.3.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- 3.3.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 3.3.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.3.12. Certidão de registro ou inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da firma participante e seus responsáveis técnicos;
- 3.3.13. Declaração expressa de que as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado estarão disponíveis para a execução da obra objeto desta licitação (a Comissão Permanente de Licitação não disponibiliza modelo para esta declaração).
- 3.3.14. Capacitação técnico-profissional: Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s), indicado(s) tenha(m) prestado, a qualquer tempo serviços compatíveis, e características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.;
- 3.3.15. Declaração de que a licitante se compromete a comprovar, no caso de ser vencedora da licitação e quando da assinatura do contrato, os vínculos que mantém com os membros da equipe técnica (responsável técnico, cujo qualificação técnica profissional deverá ser comprovada nos termos do Item **4.3.14** - §10, art. 30, Lei nº 8.663/93).
- 3.3.16. Quando da assinatura do contrato, o vínculo poderá ser comprovado através de uma das seguintes alternativas:



- a) Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- b) Contrato Social da Empresa;
- c) Ficha de empregado atualizada;
- d) Cópia de contrato de prestação de serviços;
- e) Anotação de responsabilidade técnica;
- f) Outra forma de comprovação, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

3.3.17. Para a aferição da qualidade técnica profissional, serão considerados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os seguintes quesitos previstos na Planilha Orçamentária da construção do **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA RUA ALAMEDA DO BOSQUE EM PIRACANJUBA**:

ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS DIVERSOS	UND	QTD
Alvenaria, pintura, pisos e cerâmicas	m ²	54
Armação aço CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM (1/2)	m ²	312,24
Pisos de concreto	m ²	548
Estrutura Metálica	kg	600

3.3.18. Declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como, acesso, transporte, preços, condições do local e disponibilidade de material e mão de obra, e que esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para elaboração da proposta. (A Comissão de Licitação não fornece modelo para essa declaração).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.3.19. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

3.3.20 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com termo de abertura e encerramento cancelados pela junta comercial ou recibo de entrega de escrituração contábil digital – SPED, Certidão de Regularidade do Profissional), que comprovem a “boa situação financeira” da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – salvo às empresas com menos de um ano de funcionamento, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.3.21 Declaração datada e assinada pelo representante legal e/ou contador da empresa, demonstrando a “boa situação financeira” com a apresentação dos cálculos dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento Geral (GEG), de conformidade com o disposto no § 5º, do art. 31, da Lei 8.666/93, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de **Liquidez Geral**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

b) Índice de **Liquidez Corrente**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

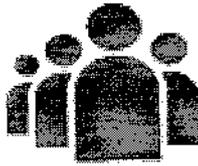
$$ILC = AC / PC$$

c) **Grau de Endividamento Geral**, cujo valor apurado não poderá ser maior a 0,3 (zero vírgula três), obtido pela fórmula:

$$GEG = (PC + ELP) / AT$$

Os elementos contábeis contidos nas fórmulas do item anterior são, assim identificados:

- AC = Ativo Circulante;



- **RLP** = Realizável em Longo Prazo;
- **IT** = Imobilizado Total;
- **AT** = Ativo Total;
- **PC** = Passivo Circulante;
- **ELP** = Exigível em Longo Prazo;

3.3.22 Caso algum dos índices apresentados sejam inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, previsto no termo de referência, admitindo-se sua atualização, por meio da aplicação de índices oficiais.

3.3.23 - A empresa licitante interessada em participar deste certame deverá apresentar comprovante de recolhimento da garantia de manutenção da proposta, cabendo à mesma optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsto no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, com prazo mínimo de validade igual ao da proposta, no valor de **R\$ 3.001,57** (três mil, um real e cinquenta e sete centavos) equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado desta licitação, qual seja: **R\$ 300.156,32** (trezentos mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), a ser depositada na Conta Corrente nº 20.703-9, Agência nº 0544-4, Banco do Brasil S/A, Titular Prefeitura Municipal de Piracanjuba, até o último dia anterior ao da data prevista para a abertura da licitação.

3.3.24 Comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta deverá ser apresentado à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, até o último dia útil anterior ao recebimento dos envelopes. A Comissão emitirá Termo de Garantia de Manutenção de Proposta, sendo que este documento é o que deverá ser anexado junto ao Envelope de Habilitação.

3.3.25 - A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto.

DECLARAÇÕES

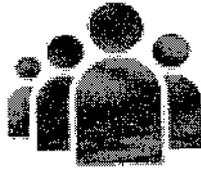
3.3.26- **Declaração de aceitabilidade das condições do Edital** e, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 (Anexo II);

3.3.27 - **Declaração de Renúncia (Anexo III)**

3.3.28 **Atestado de visita ao local da obra**, assinada pelo responsável técnico da empresa, pela qual certifica conhecer dos locais de execução, das condições do terreno e as particularidades do projeto (Anexo IV), **quando houver**.

3.3.28.1 - Para melhor conhecimento das condições do terreno e visando a confecção de propostas mais corretas, fica facultada à proponente visita "in loco" ao local da obra. A visita ao local da obra deverá ser feita até o último dia anterior ao da abertura do certame, devendo ser agendada previamente pela empresa licitante, pelo telefone (64) 3405-4063, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, horário de expediente, das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs.

3.3.29 **Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei n.º**



8.666/1993 (Anexo VI);

3.3.30 Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar (Anexo VII)

3.3.31 Declaração de Suspensão Temporária e de Inidoneidade (Anexo VIII)

3.3.32 Declaração da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo IX);

3.3.33 Declaração de Parentesco (Anexo X)

4.4 - A(s) licitante(s) que desejar (em) usufruir dos benefícios concedidos as MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverá(ão) comprovar esta condição apresentando:

4.4.1 - Certidão da Junta Comercial evidenciando o registro de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro exigível ou em caso de empresa com menos de um ano de existência, os demonstrativos de resultado elaborado pelo contador, que evidenciem o faturamento bruto anual nos moldes da LC n.º 123/2006.

4.4.2 - Declaração assinada pelo responsável legal e o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no Anexo V).

4.5 Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados:

- Nome do contratado e do contratante
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
- Localização da obra
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

4.5.1 O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão, **ficando esclarecido que o não atendimento de tais requisitos implicará na inabilitação da empresa licitante** por falta de elementos imprescindíveis ao julgamento da habilitação.

4.6 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, é facultado à Comissão o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

4.7 Os documentos exigidos nos sub-itens 4.3.5 a 4.3.11, deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Para os documentos que não apresentem prazo de validade, **somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação**, quando aplicado.

4.8 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por cópias autenticadas ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

4.9 Os documentos a serem autenticados pela Comissão, deverão ser apresentados, para tal, impreterivelmente, até 02 (dois) dias antes da abertura da sessão. Para tanto, a Comissão estará funcionando nos dias úteis, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

4.10 Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento



da habilitação, salvo aqueles que puderem ser obtidos pela internet no momento da sessão de abertura e julgamento, para efeito de suprir dúvidas da Comissão. A Comissão não se responsabiliza pela falha no sistema de conexão à internet no momento da sessão.

- 4.11 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração pública, poderá representar mais de uma firma.
- 4.12 É facultado aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou procurador especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração com firma reconhecida em cartório) ou a incorreção deste não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela firma participante.
- 4.13 Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação poderão, no mesmo envelope, enviar **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA** à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo – (ANEXO III).
- 4.14 Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, não serão aceitas participações de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos, salvo o tempo de tolerância estabelecido pela Comissão.
- 4.15 Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal 8.666/1993, com as modificações posteriores.
- 4.16 Poderão ser desclassificado licitantes ou rescindido o contrato, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o **Município de Piracanjuba** tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

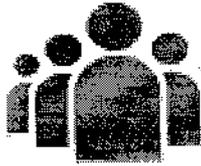
5 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “2”

5.1 A proposta deverá ser elaborada em 1 (uma) via, datilografada ou impressa em papel, com carimbo contendo o CNPJ/MF da mesma, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada.

5.2 A proposta de preço deverá conter:

- a) razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente, este último se houver, para contato;
- b) descrição do objeto ofertado conforme especificações de cada item, constante do anexo deste edital;
- c) valor total da proposta, expresso em algarismos e por extenso;
- d) valor unitário e total de cada um dos itens;
- e) prazos de entrega em conformidade com o estipulado neste deste edital;
- f) assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).

5.3 O valor total, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a elaboração dos serviços técnicos especificados neste edital, que deverá ser declarado na forma do **(Anexo XI)** do Edital.



5.4 A proposta deverá ser elaborada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa ou em formato A-4, com carimbo contendo o CNPJ da mesma, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada.

A proposta deverá, ainda, ser entregue também em "CD", contendo o orçamento detalhado no formato Microsoft Excel.

- b) o prazo para execução da obra, que não deverá exceder a **120 (cento e vinte) dias corridos, consecutivos e ininterruptos** conforme o CRONOGRAMA FINANCEIRO, contados da emissão da ordem de serviço;
- c) valor da proposta em algarismo e por extenso, prevalecendo o último, em caso de divergência;
- d) cronograma físico-financeiro de desembolso, nos padrões do elaborado por esta PREFEITURA MUNICIPAL constando, além do valor total dos serviços da obra, os serviços que dispõe executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos (contados a partir do início da obra), e os percentuais de desembolso;
- e) orçamento sintético, constando o percentual de benefícios e despesas indiretas (BDI) e preço total;
- f) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias;
- g) composição de preço analítico;
- h) assinatura da (s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).
- i) composição de custos unitários de cada item e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra ou serviço, de acordo com o Acórdão TCU 3938/13 – 2ª Câmara.

5.5 - Para elaboração das propostas, a firma proponente deverá observar as especificações dos equipamentos e serviços, contidas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamento sintético, cronograma físico financeiro, detalhamento do BDI e projetos, constantes deste Edital.

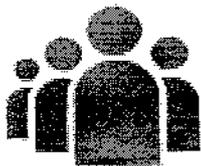
5.6 - As planilhas orçamentárias constante deste Edital são orientativas, sendo a empresa licitante responsável pela elaboração das suas planilhas com seus quantitativos e respectivos valores.

5.7 - O preço total dos serviços da obra, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com equipamentos, mão-de-obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços da obra especificada neste Edital.

6 DO PROCEDIMENTO

6.1 A abertura dos envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**" serão sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das firmas participantes presentes à reunião, **que assim o desejarem**, e pelos membros da Comissão.

6.2 Todos os envelopes, documentação e propostas, serão rubricados pelos representantes das firmas participantes

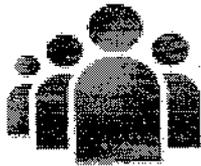


presentes à reunião, **que assim o desejarem**, e pelos membros da Comissão.

- 6.3 Após a verificação da documentação e proferido o resultado da fase habilitatória, havendo concordância por parte dos representantes de todas as empresas participantes quanto à desistência expressa do respectivo prazo recursal, a Comissão, poderá passar, imediatamente, na mesma reunião, à abertura dos envelopes de propostas de preços. Caso contrário, o resultado da fase habilitatória será publicado no Placar do deste Município ou no Diário Oficial do Estado, na internet e/ou comunicados os licitantes ausentes, abrindo-se o prazo recursal, nos termos da Lei, sendo, posteriormente, marcada a data da reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas.
- 6.4 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 DO JULGAMENTO

- 7.1 No julgamento das propostas, a Comissão levará em conta, para o interesse do serviço público, o menor preço global, atendidas as especificações do edital e anexos.
- 7.2 Havendo divergência entre os somatórios dos preços parciais e totais, decorrente de erro de cálculos no preenchimento das planilhas de orçamento, integrantes da proposta, prevalecerá o preço total ofertado para a execução dos serviços.
- 7.3 Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei 8666/1993, com suas modificações posteriores.
- 7.4 Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada na proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes.
- 7.5 Não se aceitará proposta que apresente quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, ou percentual de redução sobre a proposta de menor preço.
- 7.6 Havendo empate, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou, no caso de não haver alguma, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 7.7 Para efeito do disposto no item anterior, considera-se empate todas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada**. Para aplicação dessa regra a proposta melhor classificada **NÃO** deve ser apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquele considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se



encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 Decorrido o prazo recursal ou decididos os recursos interpostos, o processo licitatório será submetido à homologação pelo Ordenador de Despesa e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

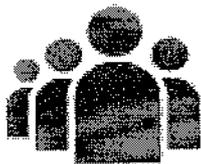
9 DA NOTA DE EMPENHO

- 9.1 Fica a licitante vencedora convocada a retirar a Nota de Empenho em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Secretaria Municipal de Planejamento, à empresa adjudicatária.
- 9.2 O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.
- 9.3 No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o **Município** convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 02 (dois) anos de contratar com o **Município de Piracanjuba**, a critério da Administração, respeitado o devido processo legal.
- 9.4 A empresa deverá manter todas as condições de habilitação apresentadas na abertura do certame.

10 DO CONTRATO E DA GARANTIA

- 10.1 Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual (**Anexo XII**).
- 10.2 Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93, devendo apresentar, para efeito de sua assinatura, garantia de contrato no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, conforme as modalidades previstas no artigo 56 da mesma lei.
- 10.3 Para garantir o cumprimento da execução do contrato e suportar todas as obrigações assumidas, inclusive multas, a licitante vencedora deverá apresentar, para a assinatura do contrato, garantia em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA – GO**, equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, prestada por uma das modalidades previstas no §1º, do art. 56 da Lei 8.666/93.
- 10.4 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contando da

dx



data em que for notificada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA.

10.5A garantia prestada pela firma contratada será liberada ou restituída após o termino do contrato e quando em dinheiro, atualizada de acordo com os rendimentos da poupança oficial.

11 DA ENTREGA

11.1A firma adjudicatária deverá entregar o objeto desta licitação em conformidade com o estabelecido neste edital.

11.1.1 O recebimento provisório dar-se-á em até 60 (sessenta) dias após atestado pelo engenheiro responsável.

11.2O não cumprimento dos prazos de entrega implicará em multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do(s) respectivo(s) projeto(s), por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado.

12 DO PAGAMENTO

Os recursos oriundos com a realização do objeto deste instrumento serão viabilizados através do Termo de Compromisso nº 791386/2013/Ministério do Turismo/Caixa, Processo nº 2634.1009009-41/2013 e recursos próprios do Município de Piracanjuba.

12.1O Município de Piracanjuba efetuará os pagamentos após medições mensais, nos termos do cronograma físico/financeiro e mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

12.2A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA – GO efetuará os pagamentos em até 10(dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal devidamente atestada, e do termo de medição dos serviços concluídos, emitido pelo Deptº de Engenharia da Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma físico-financeiro de desembolso proposto pela firma contratada.

12.3As medições serão feitas de forma mensal.

12.4Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária.

12.5De cada fatura paga, a PREFEITURA poderá reter 5% (cinco por cento), do valor total da parcela, a título de garantia adicional.

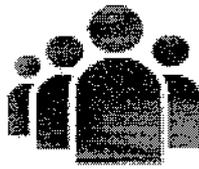
12.6Pelo descumprimento, imotivado, do prazo de entrega dos serviços a serem executados, referente às etapas definidas no cronograma físico-financeiro, proposto pela firma contratada, incorrerá a infratora em multa moratória, correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da respectiva parcela de desembolso, por dia de atraso, valor este, descontado da parcela faturada, no ato do pagamento.

13 DO REAJUSTE

13.1 A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado da data prevista para a apresentação da proposta.

13.2 Após prazo previsto no item anterior, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção – OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula:

$$VR = VI (IR/I)$$



Onde:

VR – valor reajustado das parcelas remanescentes

VI – Valor inicial das parcelas remanescentes

IR – Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em

Relação a apresentação da proposta

I – Índice referente ao mês da apresentação da proposta

14 DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, cabíveis nos termos do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/1993, poderão ser interpostos, por escrito, dirigidos ao Ordenador de Despesas, e encaminhados à Comissão, via Serviço de Protocolo deste Município.

14.2 Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos. Somente serão conhecidos os recursos via fax se forem transmitidos, acompanhados da respectiva guia de remessa postal com aviso de recebimento, no prazo legalmente estabelecido para sua interposição.

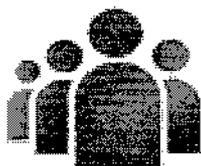
15 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1 A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do **Município de Piracanjuba**, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/1993, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza, salvo indenização pelos serviços efetivamente prestados até a data da decisão.

16 DO INADIMPLEMENTO

16.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 e 88 da Lei 8.666/1993:

- I. Advertência;
- II. Multa de 2%, proporcional, na forma prevista em lei;
- III. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Piracanjuba**:
 - a. Por 03 meses, quando a licitante fornecer serviços inadequadamente ou atrasar sem a devida justificativa aceita pelo **Município de Piracanjuba**;
 - b. Por 06 meses, quando a licitante incorrer novamente no item anterior;
 - c. Por prazo de até 02 anos, a critério do **Município de Piracanjuba**, por ato fundamentado e respeitado o devido processo legal, nos casos de faltas quanto ao cumprimento das obrigações previstas no edital, contrato, legislação e normas técnicas oficiais.
- IV. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
 - a) se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela



sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

- b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

16.2 As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3 As penalidades, a suspensão de licitar e a declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente públicas no Diário Oficial e em jornal de grande circulação.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Fornecer todos os serviços técnicos em conformidade com estabelecido no Edital e seus Anexos. Os serviços deverão apresentar compatibilidade com o Projeto Arquitetônico e entre si, sendo esta compatibilidade requisito indispensável para aprovação da Comissão Técnica e adimplemento.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização dos serviços.

18.2 Rejeitar no todo ou em parte o(s) serviço(s) que a empresa entregar fora das especificações do Edital e Anexo.

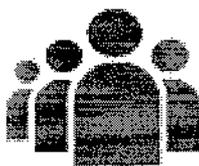
19 DA RESCISÃO

19.1 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral ou por mútuo acordo dos contratantes, conforme art. 79, incisos I e II, da Lei 8.666/1993, reduzido a termo no processo da licitação, atendida a conveniência do **Município de Piracanjuba**. A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do **Município de Piracanjuba**.

19.2 No contrato se estabelecerá a rescisão unilateral, independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

19.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVI e XVIII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

19.4 A rescisão de que trata os incisos I a XI do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções descritas na Lei,



acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/1993.

19.5 No interesse da Administração Pública, desde que justificado, o **Município de Piracanjuba** poderá rescindir o Contrato.

20 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para a execução da obra é:

- Para a **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA RUA ALAMEDA DO BOSQUE EM PIRACANJUBA**, o Valor Global da Obra é de **R\$ 300.156,32** (trezentos mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

20.1 A despesa objeto da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária: 22.07.15.451.1507.1011 4.4.90.51 f.0243 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

21 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1 Até 2º (segundo) dia útil que antecedem a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

21.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

21.3 Caberá à Comissão julgar e decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias

21.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique em modificação capaz de interferir na formulação da proposta.

21.5 A Comissão ficará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações do **Município de Piracanjuba, Estado de Goiás**, na Praça Wilson Eloi Pimenta, nº100 - Centro, Piracanjuba – Goiás, CEP: 75.640-000, no horário de 07h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, pelo Telefone (064) 3405-4003 e pela internet no endereço de e-mail licitacaopiracanjuba@hotmail.com.

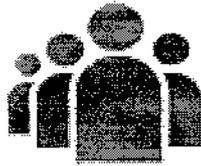
22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2 A participação no procedimento licitatório implica, depois de decaído o direito de impugnação previsto no art. 41, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, a aceitação integral dos termos deste Edital e seu Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

22.3 A firma contratada, deverá providenciar, por sua conta, a anotação do Termo de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos serviços elaborados, ficando a critério do CREA ou do CAU de cada Unidade da Federação, definir o período de recolhimento, bem como, a quantidade de serviços a serem relacionados em cada ART ou RRT;

22.4 Caso haja necessidade da substituição de quaisquer dos engenheiros/arquitetos indicados responsáveis técnicos no



decorrer da execução do contrato, a aceitação do substituto ficará condicionada à comprovação da capacidade técnico profissional, nos termos deste Edital, e aceitação pelo **Município de Piracanjuba**.

22.5 O processo licitatório será homologado pela autoridade competente, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital, e adjudicado ao licitante vencedor.

22.6 As atas de reunião exaradas pela Comissão, atinentes à habilitação e julgamento, bem como os atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos, serão publicadas na imprensa no placard oficial do Município de Piracanjuba e na Internet pelo site: www.piracanjuba.go.gov.br, para conhecimento público.

22.7 O adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e as supressões nos limites e condições estabelecidos na Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores.

22.8 Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pelo adjudicador, não puder atender o contrato no prazo e nas condições propostas, o **Município de Piracanjuba** poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou proceder nova licitação.

22.9 Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, pela Comissão Técnica designada para acompanhamento e fiscalização, no 5º (quinto) dia contado a partir da comunicação oficial de entrega pela empresa, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; e **definitivamente**, pela Comissão Técnica designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

22.10 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, à Comissão, em até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à abertura dos envelopes de documentação.

22.11 Não serão respondidas as consultas formuladas após o prazo estipulado neste Edital.

22.12 Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, para permitir a participação e formulação das propostas, pela firma interessada.

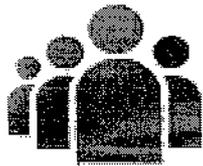
22.13 A participação no processo licitatório implica pleno conhecimento do teor deste edital, submissão a todas as condições nele contidas e sujeição às normas da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

22.14 Na hipótese de não haver expediente no **Município de Piracanjuba** no dia marcado para a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória da presente licitação, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

22.15 O Edital poderá ser obtido pela internet.

22.16 Faz parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- o **Projeto Básico/Memorial Descritivo**
- o **Declaração de aceitabilidade das condições do Edital** e, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 (**Anexo II**)
- o **Declaração de Renúncia (Anexo III)**
- o **Atestado de visita ao local da obra**, assinada pelo responsável técnico da empresa, pela qual certifica conhecer dos locais de execução, das condições do terreno e as particularidades do projeto (**Anexo IV**)

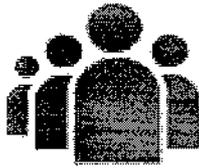


- **Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)**
- **Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 (Anexo VI)**
- **Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar (Anexo VII)**
- **Declaração de Suspensão Temporária e de Inidoneidade (Anexo VIII)**
- **Declaração da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo IX)**
- **Declaração de Parentesco (Anexo X)**
- **Modelo Carta Proposta (Anexo XI)**
- **Minuta do Contrato (Anexo XII)**
- Os Projetos, bem como demais especificações para a realização do presente objeto está disponível junto a Comissão de Licitação, sendo parte integrante deste presente processo. O Licitante interessado deverá comparecer na Sala da Comissão de Licitação de Piracanjuba/GO, munido com Pendrive para adquirir a cópia dos documentos acima mencionados, **(Anexo XIII)**

Comissão Permanente de Licitação do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos **17 (dezessete)** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e quinze (17/07/2015)**.

Dianne Elizabeth Pereira

Presidente da CPL



EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2015

PROCESSO: 04530/2015

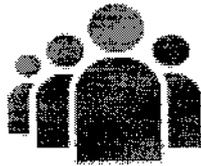
ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

CENTRO CULTURAL

Piracanjuba - GO

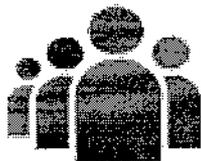

Paulo Henrique Toledo Cardoso
Engenheiro Civil
CREA 14.742/E-GO



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO
01. INTRODUÇÃO
02. CADERNOS E ENCARGOS
03. MATERIAIS BÁSICOS
04. CANTEIROS DE OBRAS
05. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA
06. FUNDAÇÕES
07. ESTRUTURA
08. ALVENARIA/PINTURA /PISOS
9. ESQUADRIAS
10. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
12. COBERTURAS
13. SERVIÇOS COMPLEMENTARES


Paulo Henrique Toledo Cardoso
Engenheiro Civil
CREA 14 742/D GO



GOVERNO DE PIRACANJUBA

Gestão justa, transparente e participativa

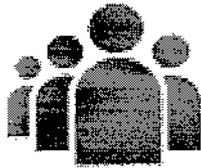
2013 - 2016

APRESENTAÇÃO

Este Memorial contém características de produtos e materiais, layout e as atividades que serão desenvolvidas em cada ambiente.

PAULO HENRIQUE DE TOLEDO CARDOSO
Engenheiro Civil
CREA 14742/D GO


Paulo Henrique Toledo Cardoso
Engenheiro Civil
CREA 14 742/D GO



01. INTRODUÇÃO

1.1 - Descrição do Projeto

1.1.1 - A obra projetada consiste na construção do Centro Cultural à Praça da Bandeira, Centro Piracanjuba – GO.

1.2 - Amostras e Catálogos de Materiais

O Construtor deverá submeter à apreciação da Fiscalização, previamente ao início dos serviços, em tempo hábil, amostras e catálogos de materiais para a obra em questão, **sob pena de impugnação** de serviços executados sem a anuência da Contratante.

Ficará o Construtor obrigado a refazer os trabalhos impugnados, ficando de sua exclusiva responsabilidade as despesas decorrentes destas providências.

1.3 - Providências

O Construtor deverá providenciar todos os serviços previstos nos Projetos tais como: execução de vidraçarias, serralherias, rodapé, pavimentação, ferragens, pinturas, etc. em ótima qualidade e uso.

02. CADERNO DE ENCARGOS

As etapas da construção deverão estar de acordo com o Caderno de Encargos AGETOP e preços conforme tabela SINAPI vigente, naquilo que for aplicável ao caso, e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados.

03. MATERIAIS BÁSICOS

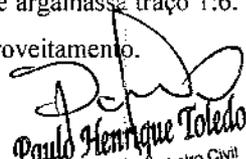
Todo o material empregado tais como areia, brita, tijolos, aço, cimento, revestimentos e etc., deverão ser de ótima qualidade, testados e submetidos à avaliação junto a Fiscalização da Prefeitura. Fica vedada aplicação de qualquer material sem a prévia aprovação, por escrito, da Fiscalização da Prefeitura.

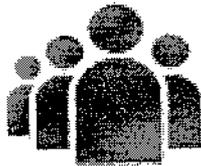
Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras vigentes e pertinentes para o assunto.

04. CANTEIRO DE OBRAS

A execução da limpeza do terreno, sondagens, regularização do terreno se for o caso ficará sob responsabilidade município.

Nessa etapa será necessário a instalação do canteiro de obras contendo Barracão para depósito, em tábuas de madeira com cobertura em telha de fibrocimento de 4mm e com piso de argamassa traço 1:6. A locação de obra será feita usando gabaritos de tábuas corridas pontaleadas a cada 1,5 m sem reaproveitamento.


Paulo Henrique Toledo Cardoso
Engenheiro Civil
CREA 14.742/D GO



A placa de obra deverá ser confeccionada de acordo com cores, medidas, proporções. Ela deverá ser confeccionada em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries com medidas total de 10m² (4 x 2,5) m².

As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

05. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Após a limpeza do terreno, caso seja necessário, fazer movimentação de terra para adequar a área a ser construída aos níveis indicados, ficará a cargo do município os custos dessa obra.

06. FUNDAÇÕES

As fundações serão do tipo sapata em concreto armado, utilizando concreto usinado bombeado, lançado e adensado em formas de tábua para concreto com FCK mínimo de 20 Mpa.

Serão utilizados armação CA 50 com diâmetro entre 10 e 12 mm e, serão utilizados aço CA 60 com diâmetro de 5,0, considerando o fornecimento, corte, dobra e colocação conforme projeto de Fundações em anexo.

07. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Toda a execução do projeto estrutural deverá ser permanentemente adequada com o projeto arquitetônico. Deverão ser seguidas todas as notas e orientações constantes no projeto arquitetônico, além de todas as recomendações de norma específica para estrutura de concreto. As vigas inferiores (baldrames), vigas superiores (cobertura) e pilares devem estar estritamente de acordo com o projeto de estrutura de concreto armado, utilizando concreto usinado bombeado, lançado e adensado em formas em chapa de madeira compensada e plastificada com espessura de 12mm concreto com FCK mínimo de 20Mpa.

Será utilizada laje pré-moldada para vão de 5,2 m, incluindo vigotas tijolos, armadura negativa capeamento 3 em concreto 15 mpa e escoramento.

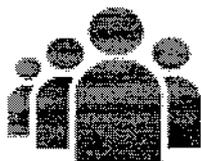
As vigas inferiores deverão ser impermeabilizadas com tinta asfáltica duas demãos.

08. ALVENARIA, PINTURA, PISOS E CERÂMICAS


Paulo Henrique Toledo Cardoso
Engenheiro Civil
CREA 14.742/D-GO

8.1 – De tijolos para receber revestimentos

Caracterização e Aplicação



Tipo: Tijolo cerâmico de oito furos.

Dimensões: 9 x 19 x 19 cm.

Assentamento: Argamassa (traço 1:4: de cimento, e areia média não peneirada).

Os tijolos deverão ser adequadamente molhados, porém não saturados, antes do seu emprego.

Os tijolos ou blocos cerâmicos devem ser assentados de forma que a parede fique perfeitamente nivelada, alinhada e aprumada.

As juntas de argamassa devem ser no máximo de 10 mm e não devem conter vazios inclusive nos encabeçamentos e poderão ser:

Juntas de amarração Sistema de assentamento dos componentes de alvenaria no qual as juntas verticais são descontínuas.

A ligação com pilares de concreto armado pode ser efetuada com emprego de barras de aço com diâmetros e dimensões previamente estabelecido nos projetos estruturais.

Deverá ser chapiscada a face da estrutura (lajes, vigas e pilares) que fica em contato com a alvenaria.

Não será permitida a execução de panos soltos de alvenaria por longos períodos e nem executá-los muito alto de uma só vez.

As alvenarias apoiadas em alicerces devem ser executadas no mínimo 24 horas após a impermeabilização destes.

Nestes serviços de impermeabilização devem ser tomados todos os cuidados para garantir a estanqueidade da alvenaria.

No caso de alvenaria de blocos de vedação os mesmos não devem ser usados com furos na vertical e no sentido transversal ao plano da parede, com exceção em disposições construtivas particulares.

A execução da alvenaria deve ser iniciada pelos cantos principais ou pelas ligações com quaisquer outros componentes e elementos da edificação.

Deve-se utilizar o escantilhão como guia das juntas horizontais. A marcação dos traços no escantilhão (gradação) deve ser feita através de pequenos sulcos realizados com serrote.

Deve-se utilizar o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria (prumada).

Após o levantamento dos cantos deve-se utilizar como guia uma linha esticada entre os mesmos, fiada por fiada, para que o prumo e o nivelamento das fiadas, deste modo, fiquem garantidos.

Para obras que não exijam estrutura em concreto armado, a alvenaria não deve servir de apoio direto para as lajes, vigas, etc. em nenhuma hipótese. Deve-se prever uma cinta de amarração em concreto armado sob a laje e sobre todas as paredes que dela recebam cargas.

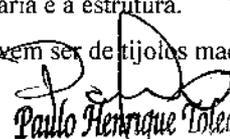
Para obras com estrutura de concreto armado a alvenaria deve ser interrompida abaixo das vigas ou lajes. Este espaço deve ser preenchido após 7 dias, de modo a garantir o perfeito travamento entre a alvenaria e a estrutura.

Quando a alvenaria for de tijolo furado, as 2 últimas fiadas antes do encunhamento devem ser de tijolos maciços.

VÃO DE ESQUADRIA

Os vãos de portas e janelas devem atender às medidas e localização previstas no projeto específico.

Devem ser somadas à medida do projeto para os vãos das esquadrias, as folgas necessárias para o encaixe do batente. A folga existente entre a alvenaria e as esquadrias devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia.


Paulo Henrique Toledo Cardoso
Engenheiro
CREA 14 7420



As esquadrias deverão ser instaladas sobre e abaixo de vigas de concreto pré moldado 10x10cm e fck 20 MPA que ultrapassem os cantos das esquadrias em pelo menos 20% da sua largura, em cada lado, com medidas transversais mínimas de 10x10cm.

ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO

Deve ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos tijolos e mantê-los no alinhamento por ocasião do assentamento, não será admitido o emprego de saibro.

Para se evitar a perda da plasticidade e consistência da argamassa, a mesma deve ser preparada em quantidade adequada e suficiente à sua utilização.

Em caso de distâncias longas de transporte podem-se misturar a seco os materiais da argamassa adicionando-se água somente no local do emprego da mesma.

O traço deve ser definido em função das características dos materiais disponíveis na região de modo a corresponder à demanda em questão.

Os materiais constituintes da argamassa e seus respectivos armazenamentos, bem como a dosagem, preparação e aplicação da mesma, devem estar de acordo com as normas específicas.

Para paredes externas não revestidas e / ou paredes em contato com unidade, a argamassa deve também ser impermeável e insolúvel em água.

ANDAIMES

Os andaimes devem atender às prescrições da NBR-6494.

INSTALAÇÕES

Caso seja necessária abertura de sulcos na alvenaria para colocação das instalações, estes só devem ser iniciados após a execução do travamento.

Os sulcos necessários podem ser feitos com discos de corte ou com ponteiros e talhadeiras.

INSPEÇÃO

Cabe à fiscalização da obra a inspeção e o recebimento das alvenarias.

Todas as alvenarias devem ser inspecionadas conforme critérios indicados neste caderno.

ESPESSURAS, LARGURAS E COMPRIMENTOS

Devem estar de acordo com o projeto específico.

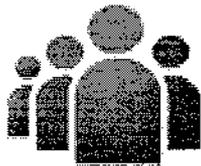

Paulo Henrique Toledo Cardoso
Engenheiro Civil
CREA 14742/D GO

LOCAÇÃO

Deve ser verificada antes do início do levantamento da alvenaria e comprovada após a alvenaria erguida, devendo estar de acordo com as dimensões do projeto específico.

Nesta verificação podem ser empregados instrumentos com a precisão de trenas e esquadros de obra.

PLANEZA E PRUMO DA PAREDE



A superfície deve estar plana e deve ser verificada periodicamente durante o levantamento da alvenaria e comprovada após a alvenaria erguida, não devendo apresentar distorção maior que 5 mm.

Sugere-se executar a verificação da planeza da parede com régua de metal ou de madeira posicionando-se em diversos pontos da parede.

O prumo da parede deve ser verificado periodicamente durante levantamento da alvenaria e comprovado após a alvenaria erguida.

NÍVEL

Deve ser verificado periodicamente durante o levantamento da alvenaria e comprovado após a alvenaria erguida. Esta verificação pode ser feita com mangueira plástica transparente que tenha diâmetro ≥ 13 mm.

8.2 Argamassa (reboco)

Caracterização e Aplicação

8.2.1. Tipo:	Comum.
Traço:	1:2 - cimento, cal em pasta e areia fina.
Aplicação:	Paredes que não receberão revestimento.

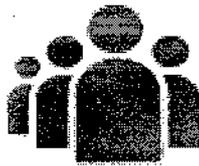
O reboco deverá ser executado, apumado e nivelado utilizando argamassa, O mesmo deverá ter, no mínimo, 0,5 cm de espessura.

No caso de reboco com impermeabilizante, deverá ser utilizada argamassa A-15 (1 CI : 4 ARMLC + 5% imperm. x CI). Essa impermeabilização deverá ser nas paredes externas com altura de 1,20m.

ARGAMASSA

PREPARO E DOSAGEM

- As argamassas serão preparadas mecânica ou manualmente, podendo ser do tipo pré-dosada industrialmente.
 - O amassamento mecânico deve ser contínuo e durar pelo menos 90 segundos, a contar do momento em que todos os componentes da argamassa, inclusive a água, tiverem sido lançados na betoneira ou misturados.
- Quando a quantidade de argamassa a manipular for insuficiente para justificar a mescla mecânica, será permitido o amassamento manual.
- O amassamento manual será feito sob cobertura e de acordo com as circunstâncias e recursos do canteiro de obra em masseiras, tabuleiros ou superfícies planas impermeáveis e resistentes.
 - Misturar-se-ão primeiramente a areia e a Cal Hidratada industrializada, deixando a mistura em repouso por no mínimo 24 horas. Após, adiciona-se o cimento, revolvendo-se os materiais à pá até que a mescla adquira coloração uniforme. Será então disposta à mistura em forma de coroa e adicionada, paulatinamente, a água necessária no centro da cratera assim formada.
- 1 - Admite-se o emprego de aditivo químico em substituição à cal desde que o mesmo tenha qualidade comprovada.
 - 2 - Prosseguir-se-á o amassamento com o devido cuidado para evitar-se perda de água ou segregação dos materiais, até conseguir-se uma massa homogênea de aspecto uniforme e consistência plástica adequada.



3- Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar em cada etapa de maneira a ser evitado o início de endurecimento antes de seu emprego.

4 - As argamassas contendo cimento serão usadas no máximo dentro de 2 ½ (duas e meia) horas a contar do primeiro contato do cimento com a água.

5 - Nas argamassas de cal contendo pequena proporção de cimento, a adição do cimento será realizada no momento do emprego.

6 - Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente proibido tornar a amassá-la.

- A argamassa retirada ou caída das alvenarias e revestimentos em execução não poderá ser novamente empregada.

-Não será permitido o uso de argamassa com saibro, apenas areia lavada com cal hidratada CH I.

- Jamais será admitido a mescla de cimento Portland e gesso, dada a incompatibilidade química desses materiais.

8.2.1 REVESTIMENTOS CERÂMICOS INTERNOS

8.2.1.1 – PISO Cerâmico

Caracterização e Aplicação

13.2.1.Tipo: Cerâmica esmaltada de alta resistência.

Cor: Branca.

Acabamento: Acetinado.

Dimensões: 20x20cm

Rejuntamento: Conforme indicação do fabricante, no tom da cerâmica.

Aplicação: Nas I.S.F. e I.S.M. (Público), I.S.PNE (Público).

Antes do assentamento será procedida uma rigorosa verificação de prumos e níveis, de maneira a se obter um arremate perfeito e uniforme, especial na concordância das cerâmicas com o teto, deixando sempre os arremates para a superfície inferior do plano revestido. Decorridos 7 dias do revestimento, os planos serão rejuntados com rejunte industrial na cor indicada. Após o rejuntamento, os panos serão rigorosamente limpos, retirando-se qualquer excesso de massa ou pasta.

8.2.1.2- REVESTIMENTO DE PAREDE: Será feito revestimento cerâmico nas paredes da cozinha em cerâmica 20x20 (cor a definir) até o teto. Nos banheiros será colocado a cerâmica 20x20 até altura de 1,60m.

8.2.3 – Piso em concreto

Caracterização e Aplicação

8.2.3.1 Tipo: Piso em concreto 12 mpa espessura 7cm

Cor: Sem pigmento, cor natural.

Disposição das placas: Juntas de 03 mm.


Paulo Henrique Toledo Cardoso
Engenheiro Civil
CREA 14 742/D GO



Acabamento: Rústico cor natural.

8.2.4 – Piso de Granitina

Caracterização e Aplicação

8.2.4.1 Tipo: Cimento liso (queimado), traço 1:3 (cimento e areia).

Cor: Sem pigmento, cor natural.

Aplicação: Parte interna do Centro Cultural

- Aplicação de chapisco com argamassa A-2 de cimento e areia lavada média, traço 1:2, espessura 5 mm.

- Aplicação das juntas de latão, seção 15x4 mm, formando modulação conforme projeto arquitetônico.

- Lançamento do contrapiso de regularização em argamassa A-3 de cimento e areia lavada traço A-3 - 1:3 em volume e 18 litros de água por saco de cimento, espessura 17 a 22 mm.

- Lançamento de argamassa de cimento natural cor clara tipo Ciminas ou equivalente e granilha de mármore ou granito branca e preta (50%/50% branca número 01 e 00), traço A-3 - 1:3 em peso.

- Sarrafeamento da superfície acompanhando o filete.

- Espalhamento de colchão de areia molhada e cura durante 4 dias.

Efetuar a limpeza e o polimento inicial com lixadeiras e esmeril 36 (1ª lixada), depois lixar com esmeril 120, e finalmente com esmeril 220 para o polimento final, aplicar pasta de cimento (estruque) para o fechamento dos poros.

Os rodapés serão executados do tipo meia cana altura de 10 cm em granitina com granilha preta 00 e cimento natural cor clara tipo Ciminas ou equivalente, espessura de 2 cm, embutidos na alvenaria.

Observar os caimentos do piso, para não haver empossamentos futuros.

Proceder a impermeabilização com aplicação de base seladora semi-permanente Jonsyl Technique brilho claro, ou outra indicada pela Johnson em duas aplicações e sobre este aplica-se o impermeabilizante auto-brilhante com brilho de molhado Reflet em duas demãos, todos da marca Johnson, a ser executada por firma especializada no ramo e de acordo com as recomendações do fabricante. Poderão ser utilizados ainda produtos equivalentes de primeira linha da Start Química, como seladores, ceras acrílicas, etc.

8.2.4.2 – Piso em concreto desempenado

Caracterização e Aplicação

8.2.4.3 Tipo: Piso em concreto desempenado espessura 7cm

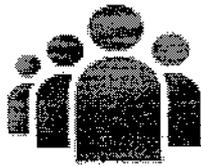
Cor: Sem pigmento, cor natural.

Disposição das placas: Juntas de 03 mm.

Acabamento: Rústico cor natural.


Paulo Henrique Toledo Cardoso
Engenheiro Civil
CREA 14 742/0 GO

Serão executados passeios (calçadas) em concreto desempenado com espessura de 7 cm com junta de dilatação de madeira



8.2.5. IMPERMEABILIZAÇÃO

Deverão ser impermeabilizados todos os locais e elementos arquitetônicos ou estruturais que tiverem contato permanente ou temporário

com umidade, a fim de impedir a passagem da mesma para o interior do edifício ou de um ambiente para o outro, mesmo que não indicados no projeto ou neste memorial, mas que se faça necessária impermeabilização, sobretudo as vigas baldrames.

Os serviços de impermeabilização serão iniciados após colocação de todos os elementos fixos, tais como, ralos, condutores de águas pluviais, tubulações diversas, antenas, caixas de passagem, etc. Os serviços de impermeabilização deverão ser feitos com as superfícies a serem impermeabilizadas perfeitamente limpas e secas.

Na execução do contra piso já deverão ser deixadas as declividades indicadas no piso acabado. A CONSTRUTORA será a única responsável pela garantia de qualidade das impermeabilizações executadas, devendo refazer inteiramente as impermeabilizações que apresentarem defeitos ou imperfeições ou incoerências com os projetos.

Para todas as impermeabilizações será exigido um certificado de garantia de 5 anos, pelo espaço de tempo estabelecido no Código Civil

Brasileiro, além da irrestrita obediência às normas do(s) fabricante(s) dos produtos utilizados.

As vigas baldrames, antes do início da alvenaria, deverão ser impermeabilizadas com tinta asfáltica duas demãos no topo e descendo 45 cm para cada lateral da viga.

8.3 Pintura

Manter a estrita observância às recomendações do fabricante.

8.3.1 – Aplicação e lixamento (Massa Latex)

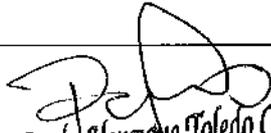
Caracterização e Aplicação

Tipo: 100% LATEX PVA Lisa.
Cor: Branco neve.
N.º Demãos: Mínimo de 1 (uma).
Aplicação: A aplicação deverá ser feita nas paredes internas e tetos.

8.3.2 – Aplicação de Pintura com tinta latex

Caracterização e Aplicação

Tipo: 100% Latex Pva Lisa
Cor: a escolha do município
N.º Demãos: Mínimo de 2 (duas).
Aplicação: A pintura deverá ser feita nas paredes internas e tetos


Paulo Henrique Toledo Cardoso
Engenheiro Civil
CREA 14 742/D GO



8.3.3 Aplicação de Textura

Caracterização e Aplicação

Tipo: 100% Textura Acrílica
Cor: a escolha do município
N.º Demãos: Mínimo de 1 (demão).
Aplicação: A pintura deverá ser feita nas paredes externas do Centro Cultural.

8.3.4 Pintura portas e janelas

Caracterização e Aplicação

Tipo: verniz sintético brilhante para as portas de madeira lisa (2 demãos)
Aplicação: O verniz sintético deverá ser aplicada, nas portas de madeira lisa.

8.3.5 PINTURA

CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 Utilizar na execução dos serviços profissionais de comprovada competência.

1.2 As paredes e tetos revestidas com argamassa receberão uma demão de selador látex PVA, e duas demãos de tinta látex pva.

1.3 Deverão ser adotadas precauções especiais, no sentido de evitar salpicaduras de tintas em superfícies não destinadas a pintura (tijolos aparentes, vidros, ferragens de esquadrias, etc.), deverão prevenir a grande dificuldade de posteriores remoções de tinta aderida a superfícies rugosas (vidros em relevo, etc.).

1.4 Recomendam-se as seguintes cautelas para a proteção de superfícies e peças:

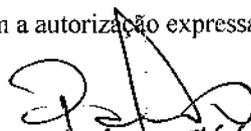
- a) Isolamento com tiras de papel, cartolina, plástico, fita de celulose, pano, etc.;
- b) Separações em tapumes de madeira, chapas metálicas, etc.;
- c) Enceramento provisório das superfícies destinadas a enceramento posterior e definitivo;
- d) Pintura com preservador plástico que acarreta a formação de película para posterior remoção;
- e) Os salpicos, que não puderem ser evitados, serão removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando removedor adequado sempre que necessário;

1.5 Antes da execução de qualquer pintura deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização uma amostra, com as dimensões mínimas de 0,50 x 1,00m, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local a que se destina.

1.6 A indicação exata das cores e dos locais a receberem os diversos tipos de pintura constará nas especificações complementares ou, oportunamente, determinado pelo arquiteto e só poderá ser mudada sob autorização expressa da Fiscalização, que deverá fazer consulta prévia ao setor de projeto.

1.7 Salvo determinação do responsável técnico e autorização expressa da Fiscalização, serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra com sua embalagem original e intacta, e as cores serão as dos catálogos das fábricas, não sendo permitidas misturas ou composições. Se for especificada pelo arquiteto tinta preparada com pigmentos ou misturas, só serão aplicadas após testada a mistura e com a autorização expressa da Fiscalização.

1.8 Só deverão ser aplicadas tintas de primeira linha de fabricação.


Paulo Henrique Toledo Cardoso
Engenheiro Civil
CREA 14 742/D GO



1.9 Recomendações Gerais:

- Nunca deve ser aplicada massa corrida PVA em superfícies externas.
 - Nunca deve ser utilizada cal como fundo para uma pintura, nem aplicada tinta diretamente sobre paredes caiadas. Antes, deve-se raspar, escovar toda a superfície, eliminando-se a cal tanto quanto possível, depois se recomenda aplicar uma demão de fundo preparador de paredes. Nos casos em que houver desagregação de pintura, descascamentos, bolhas e fissuras, eflorescência, saponificações, devem-se também aplicar uma demão de fundo preparador de paredes.
- 1.10. A estrutura metálica receberá pintura em esmalte sintético brilhante em duas demãos na cor a ser definida pelo contratante.
- Pinturas em superfícies externas devem ser evitadas em dias chuvosos.

9. ESQUADRIAS

9.1 – (Portas e Janelas)

Caracterização e Aplicação

Conforme quadro de aberturas constantes do projeto arquitetônico.

Serão instaladas nos banheiros janelas max ar em chapa dobrada.

Serão instalados janelas de correr em chapa dobrada com adição de cobre pré-zincado de correr 2 folhas, vidros lisos de 4mm conforme informações técnicas fornecidas pelo fabricante.

As portas que serão utilizadas nos banheiros e nos quiosques, serão do tipo porta de madeira compensada lisa com dimensões conforme quadro de abertura de áreas.

Na parte frontal do quiosque será instalada sobre uma bancada de granito uma porta de aço de enrolar chapa 16.

10. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas conforme projeto em anexo, com o uso de mão de obra técnica qualificada, atendendo às normas de segurança do trabalho vigentes à época da execução das obras, atendendo às especificações que seguem:

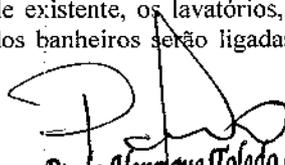
10.1 Esgoto Sanitário

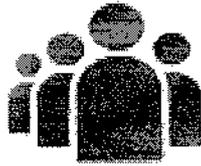
10.2 Ramais de Descarga

Os vasos sanitários serão escoados por tubos PVC Ø 100 mm, ligados a rede existente, os lavatórios, serão ligados às respectivas caixas sifonadas por tubos PVC Ø 50 mm; as caixas sifonadas dos banheiros serão ligadas aos respectivos ramais primários, por tubos PVC Ø 50 mm;

10.2.1 Caixas Sifonadas

As caixas sifonadas dos banheiros serão de PVC Ø 150 mm, com grelha cromada.


Paulo Henrique Toledo Cardoso
Engenheiro Civil
CREA 14 742/D GO



10.2.2 Destino Final

O efluente dos esgotos sanitários será lançado diretamente a rede pública existente.

10.3 DESCRIÇÃO DO PROJETO HIDRÁULICO

10.3.1. ÁGUA POTÁVEL

a) Alimentação

A alimentação da água potável a edificação será feita pela concessionária local, até o hidrômetro a ser instalado, junto ao alinhamento predial da rua. A caixa de proteção e cavalete do hidrômetro será executada pelo construtor em alvenaria com as medidas de acordo com o detalhe contido no projeto hidrossanitário.

Do hidrômetro, partirá uma canalização, dotada de registro de gaveta, até o reservatório, localizada na laje do quiosque.

b) Distribuição

A saída do reservatório será provida de registro de esfera e formará o barrilete. Do barrilete derivará um ramal de alimentação para a cozinha, que será alimentado por gravidade, outro para os banheiros femininos e masculinos, alimentados por gravidade.

Todá tubulação de água fria de consumo, será executada em PVC.

10.4 - ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE ÁGUA FRIA

Objetivo: estabelecer as especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços referentes aos projetos e instalações hidráulicas de água fria.

10.4.1 ESPECIFICAÇÕES

a) Tubos

Os tubos de água fria serão de PVC marrom soldável com a finalidade de abastecer os banheiros e a cozinha. Os locais, diâmetros e comprimentos deverão seguir como previsto no projeto.

Todos os tubos quando aparentes, deverão ser fixos com braçadeiras, cintas ou tirantes metálicos em paredes, lajes ou vigas.

b) Conexões

As conexões de água fria serão de PVC marrom soldável, a saída de consumo as, conexões serão de PVC azul com rosca de latão com a finalidade de abastecer sanitários e cozinha conforme o projeto.

c) Acessórios sanitários

As peças terminais para a ligação de aparelhos, tês ou joelhos serão sempre de PVC azul com bucha de latão.

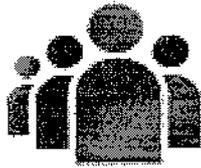
Os lavatórios e caixas de descarga acopladas aos vasos sanitários serão ligados aos respectivos ramais de espera com engates flexíveis com acabamento cromado.

10.5 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ESGOTO SANITÁRIO

Objetivo: estabelecer especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços referentes aos projetos e instalações hidráulicas de esgoto sanitário.

10.5.1 Especificações tubos:


Paulo Henrique Toledo Cardoso
Engenheiro Civil
CREA 14.742/D GO



Os tubos de esgoto sanitário serão de PVC branco soldável os quais tem a finalidade de conduzir o esgoto sanitário até a rede pública de esgoto conforme projeto.

As conexões de esgoto serão de PVC branco soldável os quais tem a finalidade de fazer a ligação entre tubos para conduzir o esgoto sanitário até a rede coletora de esgoto existente no local.

CONDIÇÕES GERAIS

Há rede de distribuição pública de água, a alimentação será feita diretamente desta, provida de hidrômetro, o qual deverá ser instalado depois de calculado e aferido pela entidade responsável pelo fornecimento de água.

10.6 – Louças e Metais Sanitários

10.6.1 Compreende os aparelhos sanitários e seus respectivos pertences e acessórios, a serem instalados em observância as indicações do projeto aprovado e das recomendações do fabricante.

10.6.2 Todos os aparelhos sanitários e seus respectivos pertences e acessórios, serão instalados com esmero e em restritas observâncias as indicações do projeto aprovado, as especificações do memorial descritivo dos serviços e das recomendações do fabricante.

a) Louças:

Antes de iniciar os serviços das instalações de louças, a construtora deverá submeter à aprovação da fiscalização os materiais a serem utilizados.

O encanador deverá proceder a locação das louças de acordo com os pontos de tomada de água e esgoto.

Nessa atividade, deverá ser garantido que nenhuma tubulação se conecte à peça de maneira forçada, visando impedir futuros rompimentos e vazamentos.

Após a locação, deverá ser executada a fixação da peça. Todas as louças deverão ser fixadas seja, através de chumbação com argamassa, traço 1:3 seja com a utilização de parafusos e buchas.

A seguir, deverá ser efetuado o rejuntamento entre a peça e a superfície a qual foi fixada com a utilização de argamassa de cimento branco

Todos os aparelhos serão instalados de forma a permitir a sua fácil limpeza e/ou substituição.

Serão instalados lavatório de louça branca suspenso, 29x39 cm, padrão popular, vaso sanitário louça branca padrão popular engate flexível em metal cromado.

10.6.3 As divisórias dos banheiros serão de granito polido

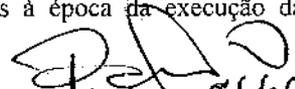
10.6.4 Caixa de Passagens.

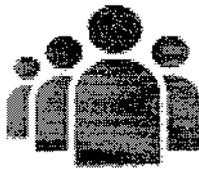
As caixas de passagens serão executadas em alvenaria de tijolo maciço com as dimensões de 60x60x70 fundo de brita com tampa e devem ser utilizadas em instalações enterradas.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser executadas conforme projeto elétrico em anexo, com o uso de mão de obra técnica qualificada, atendendo às normas de segurança do trabalho vigentes à época da execução das obras, atendendo às especificações que seguem:

DE PVC FLEXÍVEL


Paulo Henrique Toledo Cardoso
Engenheiro Civil
CREA 14 742/D GO



Serão de PVC, empregados apenas em instalações internas.

“Poderão ser empregados apenas os eletrodutos flexíveis nos diâmetros de $\frac{3}{4}$ ” e 1”.

Deverão possuir as seguintes espessuras de paredes em função dos diâmetros: 20 mm com paredes de 2,5 mm e de 3,0 mm – 25 mm.

O espaçamento suportes de fixação deverá ser estabelecido de acordo com as normas do fabricante **ACESSÓRIO PARA ELETRODUTOS**:

CURVAS E LUVAS

Deverão obedecer as mesmas especificações dos eletrodutos.

BUCHAS E ARRUELAS

Serão de aço galvanizado ou liga especial zamak, com bitolas e roscas correspondentes às dos eletrodutos, isentas de rebarbas, com bordas arredondadas.

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

As caixas dos quadros serão de chapa metálica para 18 disjuntores 1 mm (chapa) com molduras de portas ajustáveis.

Deverão ter portas com dispositivos de segurança para um perfeito fechamento, atendendo as exigências do projeto.

Deverão ter um painel de proteção de chapa de ferro de tal forma que apenas as alavancas dos disjuntores estejam acessíveis às manobras de ligamento e desligamento.

Deverão ter barramentos de cobre eletrolítico com capacidade adequada à carga total do quadro.

O barramento do neutro deverá permitir a ligação do fio ou cabo neutro por meio de conector de pressão.

Todos os quadros e seus respectivos disjuntores deverão ser identificados conforme nomenclatura específica no projeto elétrico. A identificação será feita por papel colado na parte interna da porta correspondendo o nº do disjuntor com o circuito.

DISJUNTORES

Os disjuntores serão do tipo termomagnéticos de ótima qualidade aprovados pelo INMETRO.

CONECTORES

Serão de latão ou bronze, cobre ou bi metálico, do tipo de pressão.

Não será permitido o emprego de nenhum tipo de conector que empregue o uso de alicate para seu aperto ou reaperto ou ainda solda.

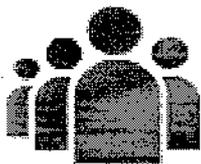
LUMINÁRIAS, LÂMPADAS E REATORES

As luminárias serão tipo calha de sobrepor com reator de partida rápida e com lâmpadas fluorescentes de 20 w obedecerão, naquilo que lhes for aplicável, à **NORMA ESPECÍFICA VIGENTE E ATUALIZADA DA ABNT**, sendo construídas de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço suficiente para permitir as ligações necessárias.

Todas as peças ou superfícies deverão ser protegidas contra corrosão, mediante pintura anticorrosiva, esmaltação, zincagem ou outros produtos equivalentes.

Todo aparelho deve apresentar indicado em local visível as seguintes informações:


Paulo Henrique Toledo Cardoso
Engenheiro Civil
CREA 14.742/D GO



- Nome do fabricante ou marca registrada;
- Tensão de alimentação;
- Potências máximas dos dispositivos que nele podem ser instalados (lâmpadas, reatores, etc.)

As lâmpadas obedecerão aos seguintes requisitos gerais:

Integral respeito ao disposto nas Normas Técnicas da ABNT e correlatas.

As lâmpadas apresentarão, pelo menos, as seguintes marcações legíveis no bulbo ou base:

- Tensão nominal; (V)
- Potência nominal; (W)
- Nome do fabricante ou marca registrada

Os reatores para lâmpadas fluorescentes obedecerão aos seguintes requisitos:

Integral respeito ao disposto na NORMA ESPECÍFICA VIGENTE E ATUALIZADA DA ABNT, "Reatores para Lâmpadas Fluorescentes".

Todo reator será provido de invólucro incombustível e resistente à umidade.

O invólucro do reator será protegido, interna e externamente, contra a oxidação por meio de pintura, esmaltação, zincagem ou processo equivalente.

As características de funcionamento, tais como tensão de saída, condições de aquecimento, fator de potência e outros não estabelecidos na NORMA ESPECÍFICA VIGENTE E ATUALIZADOS DA ABNT.

O fator de potência mínimo deverá ser ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS.

Os materiais a serem usados deverão ser novos, de ótima qualidade e obedecer a estas especificações, às Normas da ABNT no que couber e às exigências das concessionárias locais.

Os materiais colocados na obra estarão sujeitos, em qualquer momento, à aprovação da Fiscalização, independentemente de sua aplicação. Deverão ser removidos do local caso não sejam aprovados.

Quando as circunstâncias ou condições peculiares do local assim o exigirem, poderá ser feita a substituição de alguns materiais especificados por outros equivalentes, desde que tenham sido previamente aprovados.

12. COBERTURA

A cobertura será executada com estruturas metálicas e em telha Fibrocimento, de acordo com o projeto de Arquitetura.

O telhamento deverá ser executado em fiadas horizontais paralelas aos beirais. O encaixe das telhas far-se-á de modo perfeito, a fim de evitar possíveis infiltrações.

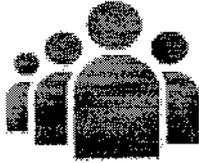
Deverão ser obedecidas as inclinações de 30% conforme projeto.

As cumeeiras, espigões e beirais das coberturas com telhas de concreto serão argamassadas com argamassa.

13. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A CONSTRUTORA deverá ao longo da obra procurar manter o canteiro e os locais em obra organizados e, na medida do possível, limpos e seguros.


Paulo Henrique Toledo Cardoso
Engenheiro Civil
CREA 14742/D GO



Concluídos os serviços em cada área, estas deverão ser limpas para facilitar a verificação por parte da fiscalização e, sempre que possível vedado o acesso.

Antes da entrega da obra deverá ser elaborada a limpeza geral dos pisos, parede, vidros, equipamentos e áreas externas.

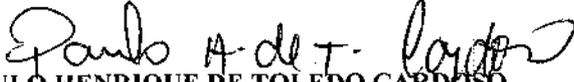
Para a limpeza, deverá ser usado de um modo geral água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos, deverão ser restritos e feitos de modo a não causar danos às superfícies e peças. Deverão ser utilizados apenas os produtos especificados pelos fabricantes dos materiais e componentes empregados na obra.

Antes de ser utilizado material de limpeza específico às superfícies deverão ser limpas de respingos de tinta, manchas ou argamassa.

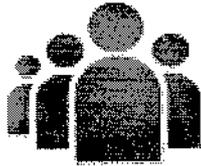
Quando necessário empregar ácido muriático diluído em água até no máximo a proporção de 1:6.

O entulho e restos de materiais, andaimes e outros equipamentos de obra, deverão ser totalmente removidos por conta e responsabilidade da contratada.

Piracanjuba, 06 de junho de 2015.


PAULO HENRIQUE DE TOLEDO CARDOSO
Engenheiro Civil
CREA 14742/D GO

Paulo Henrique Toledo Cardoso
Engenheiro Civil
CREA 14 742/D GO



EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2015

PROCESSO: 04530/2015

ANEXO II

MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES
DO EDITAL**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação na Tomada de Preços n.º, processo, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e aceita as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

_____, em _____ de _____ 201_____.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante, número da identidade do declarante,
Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2015

PROCESSO: 04530/2015

ANEXO III

MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que renuncio ao direito de interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 109, inc. I, c/c art. 43, inc. III, da Lei n.º 8.666/93.

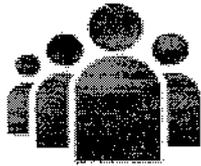
Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

_____, em ____ de _____ 201__.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante, número da identidade do declarante,
Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2015

PROCESSO: 04530/2015

ANEXO IV

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Atesto que o Engenheiro / Arquiteto, _____, representante da empresa _____, com sede _____, fone: _____, fax: _____, visitou, em ____/____/2015, o local onde será executada a obra _____, objeto do Edital da modalidade Tomada de Preços n.º 0xx/2015, Processo _____, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

Piracanjuba, ____ de _____ de 2015.

NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL: _____

TÍTULO PROFISSIONAL: _____

Nº CREA/CAU: _____

Assinatura do Profissional da Firma

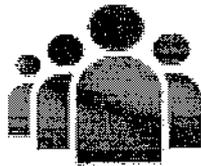
(CREA/CAU n.º _____)

Eng.º. Fiscal da Prefeitura de *Piracanjuba*

CREA/CAU n.º _____

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2015

PROCESSO: 04530/2015

ANEXO V

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º, CPF n.º residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto a sua participação no processo n.º, Tomada de Preços n.º, junto ao Município de Piracanjuba.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

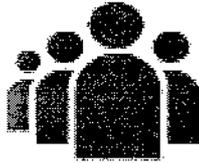
_____, em ____ de _____ 201__.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante, número da identidade do declarante,
Carimbo de CNPJ se houver)

Contador e CRC

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2015

PROCESSO: 04530/2015

ANEXO VI

(modelo)

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI N.º 8.666/93 E ART. 7.º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ SSP _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

_____, em _____ de _____ 201_____.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante, número da identidade do declarante,
Carimbo de CNPJ se houver)

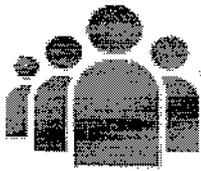
Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

Obs.:

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope 2 – documentação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2015

PROCESSO: 04530/2015

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL PARA LICITAR**

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, por seu representante legal, DECLARA junto ao Município de Piracanjuba/GO, não haver impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo participar da Tomada de Preços nº. 0XX/2015.

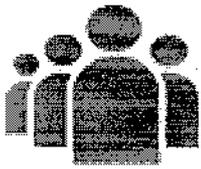
Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

_____, em _____ de _____ 201_____.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante, número da identidade do declarante,
Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2015

PROCESSO: 04530/2015

ANEXO VIII

(modelo)

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E INIDONEIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral n.º _____ SSP _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** para fins de participação na Tomada de Preços n.º xxx/2015, não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO de Piracanjuba/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

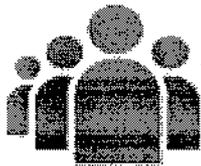
Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

_____, em _____ de _____ 201_____.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante, número da identidade do declarante,
Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2015

PROCESSO: 04530/2015

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Declaro para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO, sob as penas da lei, **NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR**, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Licitante : _____
C.N.P.J. : _____
Endereço: _____

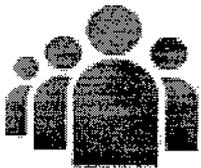
Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

_____, em ____ de _____ 201 ____.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante, número da identidade do declarante,
Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2015

PROCESSO: 04530/2015

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, (nome completo),
CI/RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da Empresa
DECLARO para fins da licitação de Tomada de Preços nº xx/2015, não
possuir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia
mista.

Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por
crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

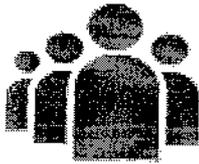
Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

_____, em _____ de _____ 201_____.

.....
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante, número da identidade do declarante,
Carimbo de CNPJ se houver)**

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2015

PROCESSO: 04530/2015

ANEXO XI

MODELO CARTA PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

Ref: Tomada de preço n.º 0xx/2015

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

Executaremos as obras e serviços da parte civil pelo preço global de R\$ _____ (_____), conforme orçamento detalhado em anexo.

O prazo de execução das obras e serviços é de _____ dias corridos, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a **FISCALIZAÇÃO**.

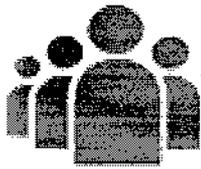
Na execução das obras observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da **FISCALIZAÇÃO** assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões.

Atenciosamente,

Responsável(eis) pela Empresa

CARIMBO CNPJ

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2015

PROCESSO: 04530/2015

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2015

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA-GO e a empresa XXXXXXXXXX.

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos da Tomada de Preços n.º 0XX/2015, e do Despacho Homologatório e Adjudicatório expedido em xx de xxxxx de 2015, o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, na cidade de PIRACANJUBA-GO, neste ato representado pelo seu xxxxxx, brasileiro, casado, portador do RG sob n.º xxxx e do CPF n.º. xxxx, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO, neste ato simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxx, aqui representada pelo Sr. ----, com Registro no CREA n.º --- e CPF/MF n.º ----, residente e domiciliado em ----/GO, neste ato simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e combinado o presente contrato, sob sujeição às normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a realizar, em regime de empreitada tipo menor preço global, a **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA RUA ALAMEDA DO BOSQUE EM PIRACANJUBA**, objeto do Termo de Compromisso n.º 791386/2013/Ministério do Turismo/Caixa, Processo n.º 2634.1009009-41/2013, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, de acordo com as especificações técnicas dos Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento, Detalhamento do BDI, Cronograma Físico Financeiro, constantes do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, para realizar o objeto do presente contrato, o preço global de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O faturamento dos serviços executados serão processados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro de Desembolso, com pagamento, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação do Termo de Medição, mediante **ATESTADO** firmado pelo Deptº de Engenharia do **CONTRATANTE**.

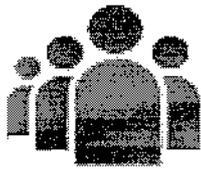
Parágrafo primeiro. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação.

I – nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas;

II – atestado de medição e aceitação dos serviços concluídos, emitidos pelo Dptº de Engenharia do **CONTRATANTE**;

III – demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

IV - cópia da guia de recolhimento da Previdência Social -GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra;



V - cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra;

VI - a liberação dos recursos fica ainda condicionada à quitação junto ao:

- a) CREA/Estado de Goiás, através da ART;
- b) INSS, através da matrícula da obra; e
- c) FGTS/CAIXA, através do CRS.

Parágrafo segundo. O pagamento será efetuado na Tesouraria Municipal, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo **CONTRATANTE** e devidamente protocoladas, desde que atendidas as condições fixadas.

Parágrafo terceiro. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à retenção de 3,5% (três e meio por cento) da importância correspondente à mão de obra, esta nunca inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra, de acordo com disposição contida na Lei nº 12.844/13, no art. 23 (altera o art. 31 da Lei nº 8.212/91) da Lei nº 9.711/98, relativa ao recolhimento à Previdência Social.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE DE PREÇOS

I - a parcela dos preços contratuais em moeda corrente brasileira será reajustada somente no caso da vigência do ajuste ultrapassar 12 (doze) meses;

II - após o prazo previsto no inciso I, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção (INCC) - Obras Civis, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$VR = VI(IR/I)$$

Onde:

VR = valor reajustado das parcelas remanescentes;

VI = valor inicial das parcelas remanescentes;

IR = índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a apresentação das propostas;

I = índice referente ao mês da apresentação da proposta.

III - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido na parcela;

IV - Na apuração da periodicidade anual para efeito do cálculo do reajuste serão descontados os dias de atraso injustificados de responsabilidade da **CONTRATADA**;

V - Os preços contratuais não serão reajustados no caso de atrasos injustificados por parte da **CONTRATADA**;

VI - As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

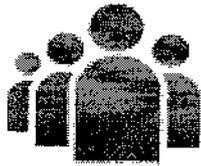
CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS CONTRATUAIS

Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente contrato, incluindo registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato, correrão, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária:





22.07.15.451.1507.1011 4.4.90.51 f.0243 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA- PRAZOS E CONDIÇÕES

I – o prazo total previsto para a execução das obras é de **120 (cento e vinte) dias corridos, consecutivos e ininterruptos** e será contado a partir da emissão da “Ordem de Serviços”;

a) O recebimento provisório da obra dar-se-á em até 60 (sessenta) dias após a entrega da mesma.

II – somente será admitida alteração do prazo nas seguintes situações:

a) quando houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, ou serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;

b) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio às obras e/ou serviços, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**, por atos do **CONTRATANTE**, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, desde que todos estes tenham a anuência expressa do **CONTRATANTE**;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas. O motivo de força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

1 - enquanto perdurar a paralisação das obras e/ou serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem do **CONTRATANTE**, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação as obras e/ou serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

2 - os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência;

3 - os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados pelo **CONTRATANTE** após a constatação da sua ocorrência;

4 - após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

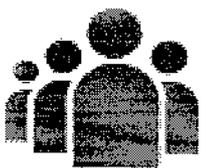
CLÁUSULA OITAVA- RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento e indenização porventura devidos.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** se responsabiliza integralmente pela solidez e qualidade de todos e quaisquer materiais empregados na execução da obra, sendo que a fiscalização do **CONTRATANTE** não diminui ou exclui essa responsabilidade, nos termos da legislação preceituada no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, etc., resultantes da execução deste contrato.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todos os requisitos de higiene e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, e instruções complementares do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.



Parágrafo quarto. Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o presente contrato será executado sob a responsabilidade direta da **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** se obriga a manter a guarda da obra até o recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. Poderá o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, exigir provas de carga, testes de materiais e análise de qualidade, através de entidades oficiais e laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA- PENALIDADES

Nos casos de inadimplemento contratual, o **CONTRATANTE**, a seu critério e quando couber, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, aplicará as seguintes penalidades:

I – multas pecuniárias por atraso injustificado na execução da obra:

a) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global da obra por dia de atraso, no início da execução dos trabalhos;

b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global da obra, por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão;

c) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da parcela de desembolso, por dia de atraso, do prazo de entrega dos serviços a serem executados, referentes às etapas definidas no cronograma físico-financeiro;

d) multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da obra, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das demais obrigações contratuais que não gere inexecução do contrato.

II – pela inexecução total ou parcial do contrato:

a) advertência por escrito;

b) multa de 02% (dois por cento), sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos.

III – a multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da caução depositada.

CLÁUSULA DÉCIMA- ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação dos projetos ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto no limite previsto no parágrafo segundo desta cláusula;

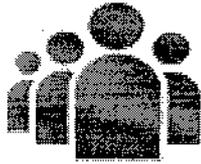
II - bilateralmente, por mútuo acordo das partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial.

Parágrafo primeiro. Será vedada a antecipação de pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço, conforme artigo 65, inciso II, letra c, da Lei Federal nº 8.666 /93.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra objeto deste instrumento, até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) do valor inicial atualizado do contrato. A variação será compromissada através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO CONTRATUAL



A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de um ou mais dos motivos especificados no art. 78 da Lei 8.666/93 ensejam a sua rescisão, com as consequências nela previstas e das cláusulas do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de decisão fundamentada da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. Rescindido o contrato por qualquer dos motivos alinhados nos incisos I, IX e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** poderá entrar imediatamente na posse da obra, no estado em que se encontra, ficando a **CONTRATADA** sujeita às multas estabelecidas neste instrumento e a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, podendo, ainda, ser responsabilizada por prejuízos que causar ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. Declarada a rescisão, seja por ato unilateral do **CONTRATANTE**, seja amigável ou judicial, a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, dentro de 10 (dez) dias, elaborarão um inventário relacionando tudo que estiver no canteiro da obra, indicando seus respectivos proprietários, o qual servirá de base para os possíveis ajustes na liquidação dos interesses das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE

A **CONTRATADA** em caso de rescisão administrativa unilateral reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em aplicar as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante todo o período de validade do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREÇÃO DA OBRA

A direção geral e responsabilidade técnica da obra caberá à **CONTRATADA**.

Parágrafo único. A mudança do engenheiro responsável pela obra deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo efetivada após aprovação pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização da execução das obras será feita pelo Deptº de Engenharia do Poder Público **CONTRATANTE** com responsabilidades específicas e de conformidade com o contrato, além das condições relacionadas nesta cláusula:

II – A **CONTRATADA** deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONTRATANTE**:

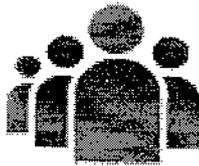
- a) inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;
- b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;

III – A **CONTRATADA** deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

IV – A **CONTRATADA** deve manter no canteiro de obras, um projeto completo da obra, o qual deverá ficar reservado para manuseio do **CONTRATANTE**;

V – A **CONTRATADA** deve manter no local das obras o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido pelo encarregado da **CONTRATADA** e rubricado pelo **CONTRATANTE**;

VI – Assim que a execução dos serviços for concluída de conformidade com o contrato, será emitido Termo de Recebimento Provisório, o qual será o único comprovante da execução dos serviços, e será assinado pelo **CONTRATANTE**;



VII – Após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**, ocasião em que será lavrado Termo de Recebimento Definitivo. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas nas **PENALIDADES**;

VIII – A **CONTRATADA** deverá antes de obter o Termo de Recebimento Definitivo, fornecer ao **CONTRATANTE**:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, fornecida pelo INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos - CND, fornecida pelo FGTS;
- c) Certidões negativas em que fique demonstrado não haver quanto a empresa **CONTRATADA** na Comarca sede da obra quaisquer ações jurídicas por prejuízos causados a terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

IX – O prazo de responsabilidade da construtora pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, previsto no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, tem início da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

I- Transferência do contrato.

Poderá a **CONTRATADA**, nos termos do art. 72, da Lei Federal nº 8.666/93, com prévia aprovação e a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, subcontratar partes da obra até o limite admitido, mediante termo de cessão. O novo contratante deve atender, sob todos os aspectos, as exigências deste contrato, ficando ainda o cessionado sub-rogado nas responsabilidades, obrigações e direitos do cedente. O termo de cessão será publicado na forma de contrato.

II - Fornecimento de dados técnicos.

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** os dados técnicos que este achar de seu interesse, bem como todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.

III - Substituição de empregados.

O **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado ou subcontratante da **CONTRATADA**, no interesse dos serviços.

IV - Outros serviços no local da obra.

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar, no mesmo local, com outras empresas, a execução de serviços distintos daqueles previstos neste contrato. Neste caso, a **CONTRATADA** não poderá opor quaisquer dificuldades à introdução de materiais na área ou à execução dos serviços. A **CONTRATADA** exonera o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos, que lhe sejam causados por terceiros ou que destes vier a sofrer.

V - Utilização de etapas.

Poderá o **CONTRATANTE**, se for do seu interesse, desde que não decorra prejuízo para os serviços em andamento, aceitar provisoriamente, para utilização imediata, quaisquer etapas, serviços, área ou instalações da obra, nos termos deste contrato. Esta aceitação não implica na suspensão de qualquer cláusula contratual.

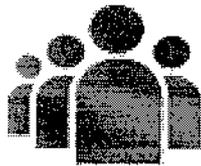
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas, aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, e as **RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, quase aplicarão, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o(a) Servidor(a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO



Fica eleito o Foro da Comarca de PIRACANJUBA-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as divergências surgidas do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

PIRACANJUBA – GO xx de xxxx de 2015.

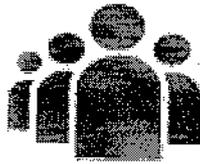
XXXXXXXXXXXX
Contratante
Município de Piracanjuba

XXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____



EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2015

PROCESSO: 04530/2015

ANEXO XVII

Os Projetos Estruturais, Elétricos, Hidro-Sanitários e Arquitetônicos, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Detalhamento do BDI, Memorial Descritivo, bem como demais especificações para a realização do presente objeto está disponível junto a Comissão sendo parte integrante deste presente processo.

O Licitante interessado deverá comparecer na Sala da Comissão de Licitação de Piracanjuba/GO, munido Pen drive para adquirir a cópia dos documentos acima mencionados.